

LEI MUNICIPAL Nº 027/98

SÚMULA: “**CRIA O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criado o Cemitério Público Municipal de Carlinda, com área definida no **Anexo I**, da presente Lei.
- Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica responsável pela colocação de placa de identificação no local constando a denominação que for atribuída.
- Artigo 3º - Constará dos registros da Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, as definições descritas nesta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de Julho de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autor Projeto de Lei: Vereador GUIDO BENSONE